



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



1º ADITAMENTO AO CONTRATO nº 11/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato apresentada por seu Presidente **Marcio Ângelo Beraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4.958.907-7 e do CPF nº 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO ANASTÁCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.804.021/0001-69, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº 397, centro, Município de Campo Largo – PR – CEP 83607-240, neste ato representada por **Wilmar Antônio Jacomasso**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 357.903.699-87 e no RG sob nº 2.079.165-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Padre Natal Pigato, nº 400, centro, Município de Campo Largo – PR – CEP 83607-240, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **procedimento administrativo nº 2222/2020** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo, fica modificada a cláusula primeira e segunda do contrato administrativo nº 11/2019, em decorrência de redução quantitativa das lavagens dos veículos, conforme demonstra a seguinte tabela:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019					
LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS CONFORME CONTRATO 11/2019	Valor Unitário	Quantidade Contratada	Valor Contratado	Redução para	Valor após redução
com motor	R\$ 60,00	3 lavagens	R\$ 180,00	0 lavagem	R\$ -
sem motor	R\$ 40,00	33 lavagens	R\$ 1.320,00	12 lavagens	R\$ 480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato administrativo nº 11/2019 passa a ser de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), de acordo com a tabela abaixo:

VALOR INICIAL CONTRATADO	R\$ 1.500,00
VALOR DA REDUÇÃO	R\$ 1.020,00
VALOR CONTRATUAL APÓS A REDUÇÃO	R\$ 480,00
PORCENTAGEM DE REDUÇÃO	68,00%

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no instrumento do contrato nº 11/2019.

A assim, considerando que essa redução deve ser bilateral e por estarem em perfeita consonância com a vontade das partes, os contratantes assinam em 3 vias o presente aditamento.

Campo Largo, 07 de outubro 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Presentada por Márcio Ângelo Beraldo,
CONTRATANTE

AUTO POSTO ANASTÁCIO LTDA

Presentada por Wilmar Antônio Jacomasso
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1805- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO o contido nos autos do procedimento administrativo nº 1264/2020, referente à Sindicância administrativa para apurar os fatos de possíveis irregularidades ocorridas;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão designada pela Portaria nº 91/2020, de fls. 37 a fls. 40 dos autos da sindicância administrativa, após a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a decisão proferida de fls. 41 dos autos do procedimento nº 1264/2020;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 91/2020, para apurar, as possíveis irregularidades ocorridas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 14 de outubro de 2020.

MARCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente

EXTRATO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

Espécie: 1º Aditamento do Contrato Administrativo nº 11/2019; Objeto: fica modificada a cláusula primeira e segunda do Contrato Administrativo nº 11/2019 em decorrência de redução quantitativa de lavagens dos veículos na proporção de 68%, passando o valor total do Contrato a R\$ 480,00; Vigência do Contrato: 05/11/2019 até 04/11/2021; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.1999; Processo Administrativo nº: 2222/2020, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: AUTO POSTO ANASTÁCIO LTDA.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1806-8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

(republicado por incorreção)

Espécie: 1º Aditamento do Contrato Administrativo nº 11/2019; Objeto: fica modificada a cláusula primeira e segunda do Contrato Administrativo nº 11/2019 em decorrência de redução quantitativa de lavagens dos veículos na proporção de 68%, passando o valor total do Contrato a R\$ 480,00; Vigência do Contrato: 05/11/2019 até 04/11/2020; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.1999; Processo Administrativo nº: 2222/2020, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: AUTO POSTO ANASTÁCIO LTDA.

PORTARIA Nº. 136/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 35 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo,

CONSIDERANDO a Constituição Federal que, no artigo 37, cita os princípios que regem a administração pública, sendo estes legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Federal 8.429/92, a Lei de Improbidade Administrativa, a qual dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 150/2020 do MPC-PR à Prefeitura Municipal de Campo Largo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 083/2020/UCI da Prefeitura Municipal de Campo Largo à Câmara Municipal de Campo Largo;

RESOLVE:

Instituir o controle de bens e valores de patrimônio privado dos agentes públicos da Câmara Municipal de Campo Largo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

Art. 2º O controle de bens e valores de patrimônio privado dos agentes públicos é exigência legal, sendo, portanto, obrigatória, conforme previsto no artigo 13 da Lei 8429 de 2 junho de 1992.

§ 1º Considera-se agente público para efeito desta portaria os servidores do quadro permanente, estáveis ou não, servidores comissionados e vereadores.

DO CONTROLE

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)